
IROA, S. A.
Despacho n.º 684/2013 de 16 de Abril de 2013

Considerando a pretensão do requerente Tiago Francisco Tavares Couto, contribuinte fiscal n.º 214580393, residente à Fonecas, n.º 20, freguesia de Altares, concelho da Angra do Heroísmo, de proceder à construção de estufas, com área prevista de 1000 m², no prédio sito entre a Ribeira do Chamusco e a Rua Longa, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2722, e com área de 4840 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração hortofrutícola.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de estufas, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, entre a Ribeira do Chamusco e a rua Longa, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2722.

2 de Abril de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.